

Processo nº. 18/2000-0078185-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

11º T.A. - CT FPE Nº. 2018/022137

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 413/2018 - FPE Nº. 2018/022137, PUBLICADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA - HOSPITAL DE CHARQUEADAS (2 CRS) - CHARQUEADAS/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0078185-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA - HOSPITAL DE CHARQUEADAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.994.418/0002-01, CNES sob o nº. 9528792, sito na RS 401, nº. 1754, Bairro Nossa Senhora da Conceição - CHARQUEADAS/RS, CEP.: 96745-000, fone: (51) 3648-1000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DIRCEU BELTRAME DAL'MOLIN, portador da Carteira de Identidade nº. 3005988435, representante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 222.303.860-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 413/2018 - FPE Nº. 2018/022137, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 413/2018 - FPE Nº. 2018/022137, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 344/2021 - DGAE/CASS às folhas nº. 853-857 do processo administrativo nº. 18/2000-0078185-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.480.003,12 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, três reais e doze centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 70.024,86	R\$ 840.298,32
Subtotal	R\$ 70.024,86	R\$ 840.298,32
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 76.753,02	R\$ 921.036,24
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 11.692,80	R\$ 140.313,60
Subtotal	R\$ 88.445,82	R\$ 1.061.349,84
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00

Processo nº. 18/2000-0078185-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Saúde Prisional	R\$ 155.100,00	R\$ 1.861.200,00
Subtotal	R\$ 182.100,00	R\$ 2.185.200,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
100% SUS	R\$ 29.355,57	R\$ 352.266,84
Subtotal	R\$ 29.355,57	R\$ 352.266,84
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 146.777,88	R\$ 1.761.334,56
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 11.692,80	R\$ 140.313,60
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 155.100,00	R\$ 1.861.200,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 29.355,57	R\$ 352.266,84
TOTAL	R\$ 369.926,25	R\$ 4.439.115,00

INCENTIVO FEDERAL – 100% SUS – IMPACTO – PT MS GM 3.600/20	R\$ 40.888,12
---	----------------------

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 2.154.489,52 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 176.133,45 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), mais uma parcela única de R\$ 40.888,12 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 70.453,38 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 105.680,07 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 11.692,80 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Processo nº. 18/2000-0078185-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.861.200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 413/2018 - FPE Nº. 2018/022137, com a seguinte redação:

"17.5 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizado por meio da Portaria nº 499 de 19 de março de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente a 10 leitos de UTI COVID-19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 373/21.

17.5.1 O repasse do Incremento temporário à CONTRATADA será condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 373/21".

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

RECURSO DO TETO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058, 8516, 8522
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 41236
Empenho.....: 21001096295	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data Empenho.....: 07/04/2021	Empenho.....: 21001096325
	Data Empenho.....: 07/04/2021

Processo nº. 18/2000-0078185-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de
igual teor e forma.

Porto Alegre, 14 de abril de 2021.


ARITA BERGMANN
Secretaria da Saúde


AGLAE REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta


DIRCEU BELTRAME DAL'MOLIN
Presidente da Associação Hospitalar Vila Nova -
Hospital de Charqueadas